



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTURA/RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRANSLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA DE MÉDICO VETERINÁRIO MICROCHIPAGEM, TRATAMENTO DE ANIMAIS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Navegantes enfrenta uma demanda crescente relacionada à presença de animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias públicas, áreas urbanas e rurais. Essa situação representa risco à segurança viária, à saúde pública e ao bem-estar dos próprios animais, exigindo uma resposta técnica e especializada por parte da Administração Pública.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, assistência veterinária, microchipagem tratamento e destinação adequada (inclusive em casos de óbito)** desses animais. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o pleno atendimento do objeto.

A contratação visa assegurar:

- a) A segurança da população, prevenindo acidentes de trânsito causados por animais soltos em vias públicas;
- b) A proteção e o bem-estar animal, garantindo cuidados médicos veterinários adequados, alimentação e abrigo temporário;
- c) A eficiência na gestão pública, promovendo ações sistematizadas e contínuas de apreensão e destinação de animais em situação de vulnerabilidade ou risco;
- d) A adequação às normativas legais, ambientais e sanitárias, que regulam o manejo de animais em área urbana.

A ausência de equipe técnica e estrutura própria por parte da Administração Municipal inviabiliza a execução direta destes serviços, o que reforça a necessidade da contratação de empresa com expertise comprovada no manejo responsável de animais de médio e grande porte, especialmente em situações que envolvam risco iminente ou necessidade de cuidados emergenciais.



2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Não se aplica, tendo em vista que a Secretaria de Proteção e Cuidado Animal é uma Secretaria nova, que se consolidou sua formação no ano de 2025, posterior a elaboração do Plano.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 Equipe de campo treinada e habilitada para manejo e contenção de animais de médio e grande porte (ex: equinos, bovinos, suínos etc).

3.2 Disponibilidade de plantão 24h para atendimentos emergenciais.

3.3 A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo apropriado, com ventilação no espaço destinado aos animais, com engate para reboque adequado com rampa, para captura dos animais, que possibilite o embarque e o desembarque dos mesmos em qualquer local; e que atendam as Normas estabelecidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

3.4 Na falta do veículo por eventual quebra mecânica, a empresa deverá disponibilizar 01 (um) veículo reserva em no máximo 02(duas) horas, este não precisará estar adaptado, contudo só poderá ser usado por um período de 05 (cinco) dias seguidos.

3.5 Os veículos utilizados nos resgates deverão conter a inscrição – Resgate de Animais – A Serviço da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal – nas laterais e traseira.

3.6 O veículo deverá contar também com equipamentos de contenção física dos animais como: cordas, entre outros, e equipamentos de proteção individual, luvas de raspa, botas e óculos de proteção e afins

3.7 Para o recolhimento de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, entre outros), a empresa deverá fazer uso de um reboque de transporte específico, apto para o transporte de no mínimo 2 (dois) animais. Os animais recolhidos não devem transpor uma rampa com mais de 50 cm de altura para chegar ao veículo de transporte.

3.8 O agente de recolhimento deverá ter treinamento e conhecimento na lida com animais e se apresentar com uniformes da Empresa Contratada Camiseta/Calça e crachá com a inscrição – Resgate de Animais – A Serviço da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, não sendo permitido o uso de bermudas;

3.9 Todas as solicitações de resgate deverão ser prontamente atendidas mediante autorização da



Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, Secretaria de Segurança Pública, Navetran, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros Militar e Bombeiros Voluntários;

3.10 O serviço deve ser disponibilizado durante o horário comercial para recolher e em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para recolher as emergências.

3.11 Todos os serviços executados, deverão ser devidamente fotografados e apresentados semanalmente a Secretaria de Proteção e Cuidado Animal – em forma de relatório contendo a relação dos animais recolhidos, histórico (informações e dados) do animal, sua identificação, local do resgate, dia, hora.

3.12 A de Secretaria de Proteção e Cuidado Animal deverá disponibilizar número de 01 (dois) telefones móveis, de operadoras diferentes e 01 (um) fixo para atendimentos das chamadas, além de 01 (um) endereço eletrônico (e-mail), para possibilitar que o Poder Público possa ter contato direto e imediato com o responsável pela captura.

3.13 A ordem de serviço será dada somente após a empresa vencedora apresentar os equipamentos e instrumentos solicitados neste Termo de Referência para serem vistoriados.

3.14 A nota fiscal e relatório mensal dos serviços executados deverão ser apresentados a Secretaria ao final de cada mês para fins de ressarcimento financeiro.

3.15 A contratada deverá dispor de local cercado e seguro para a guarda dos animais recolhidos, de no mínimo 2500 m², este local deverá ter uma área coberta de no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) no Município de Navegantes, para alimentação, hidratação e medicação.

3.16 A contratada deverá disponibilizar os Veterinários para verificação do estado de saúde do animal realizando vacinas (as principais são: Lexington Gold, Lepto Eqqus, Garrotilho e Raivacel Multi) exames: Anemia Infecciosa Equina (AIE) e o exame de Mormo.

3.17 A contratada deverá fazer o recolhimento dos animais de grande porte “mortos” em vias públicas, e dar o destino conforme Lei Ambiental vigente.

3.18 Liberar o animal ao proprietário somente com o pagamento da taxa Lei complementar nº 06 do Código Tributário Municipal Art. 369 item 1 tabela X na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e autorização da secretaria fiscalizadora do contrato.

3.19 Atender todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto desta licitação.



3.20 Manter a segurança dos animais, respondendo por danos causados, após apuração de responsabilidades.

3.21 Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário plantonista disponibilizado pela contratada que não tenha cura, ou esta seja inviável, o animal deverá ser realizar eutanásia deverá estar de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

3.22 Tempo de permanência do animal retido e valores para sua retirada e diárias, será conforme Lei Municipal;

3.23 O salário dos funcionários da empresa contratada, caso houver, deverá seguir, pelo menos, o mínimo estabelecido na Convenção do SINVAC – Sindicato dos Empregados de Empresas de Vigilância, Segurança, Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação

3.24 Os animais recolhidos deverão receber tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e de sua permanência no alojamento, devidamente alimentados e medicados, segundo a necessidade de cada um, as quais são de responsabilidade da empresa CONTRATADA. É dever de a contratada dar tratamento adequado aos animais capturados durante todo o processo de apreensão e guarda, fornecendo-lhe alimentação, água, medicamentos e condições apropriadas;

3.25 Todo animal recolhido, ao chegar ao abrigo deverá ser identificado pela CONTRATADA, indicando inclusive o local de captura;

3.26 Além do cadastro, do relatório fotográfico e do auto de apreensão, deverá também constar no arquivo de cada animal o estado físico do mesmo, ao ser apreendido e liberado;

3.27 Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana, e que possam oferecer algum risco à população;

3.28 O colaborador da empresa vencedora, responsável pela captura, deverá identificar cada animal capturado através de formulário padrão de resenho próprio para cada espécie, além de reportar a condição que se encontra o animal, em caso de animal enfermo, o veterinário em regime de sobreaviso (servidor público municipal) deverá ser acionado pela empresa vencedora, para prestar o atendimento clínico o mais breve possível;

3.29 Dispor de local destinado ou utilizado para o abrigo e guarda dos animais apreendidos, dotado de



infraestrutura necessária e apropriada para receber os animais apreendidos, em condições dignas de qualidade, tais como baia, curral, entre outros, respeitando a particularidade de cada espécime animal;

3.30 Liberar os animais apreendidos somente após a autorização fornecida pelo CONTRATANTE;

3.31 Atenção às condições higiênico-sanitária principalmente no que tange a alimentação e água oferecida aos animais;

3.32 Manter atualizado livro de registro de entrada e saída de animais do abrigo;

3.33 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

3.34 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais; alimentação, medicamentos, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.35 Os animais deverão ficar sob a guarda do CONTRATANTE por um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apreensão, onde o CONTRATANTE, ou outra que venha a ser indicada se responsabilizará por todos os cuidados aos mesmos (alimentação adequada aos animais em qualidade e quantidade, manter a limpeza do local, entre outros manejos necessários).

3.36 Após o prazo legal, caso não seja identificado o proprietário, o CONTRATANTE definirá sua destinação final.

3.37 Os animais serão mantidos em espaços individuais, ou por separação de macho e fêmea, fêmea com filhotes e por espécie de animais (sempre que possível e necessário), sempre visando o bem-estar dos mesmos.

3.38 CONTRATANTE receberá em seu horário de trabalho, munícipes para averiguar se houve apreensão do animal de sua propriedade. Caso o munícipe identifique seu animal no abrigo e queira resgatá-lo, ao CONTRATANTE preencherá formulário adequado e orientará o munícipe a procurar setor específico para fins de liberação do animal.

3.39 Cabe ao CONTRATANTE a solicitação dos documentos necessários ao munícipe para a liberação do seu animal, o cálculo e a aplicação das diárias do abrigo e multas.

3.40 DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:

3.41 Os animais apreendidos poderão ter as seguintes destinações:



3.42 Resgatado pelo seu dono ou por membro da família deste, após a comprovação do recolhimento aos cofres do Município de Navegantes/SC, das multas e demais valores previstos na Lei Complementar nº 06/2002, dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da data do pagamento, e após apresentação dos documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.43 Os animais deverão ficar sob a guarda do CONTRATANTE por período até o processo de adoção conforme Decreto Municipal nº 89 2025, contados a partir do dia da apreensão, onde o CONTRATANTE, se responsabilizará por todos os cuidados aos mesmos (alimentação adequada aos animais em qualidade e quantidade, manter a limpeza do local, entre outros manejos necessários).

3.44 Poderão ser doados às instituições oficiais que mantenham ou criem animais, ou instituições de assistência social e caridade. Neste caso, a Instituição interessada fica obrigada a custear todas as despesas necessárias à remoção do animal;

3.45 Poderão ser doados a instituições oficiais de estudo, ensino e pesquisa científica, sendo essa responsável por todas as despesas necessárias à remoção do animal;

3.46 Poderão ser resgatados por qualquer pessoa ou instituição interessada, desde que seja comprovado o recolhimento aos cofres municipais da multa e diárias referentes à permanência no abrigo, e a pessoa ou instituição assinar declaração de ter condições de criação e manutenção ideal para a espécie adotada. Neste caso, o interessado fica obrigado a custear todas as despesas necessárias à remoção do animal.- O CONTRATANTE somente poderá liberar o animal apreendido ao seu proprietário; a seu representante legal, ou a interessados, após a apresentação de documento liberatório portado pelo mesmo, expedido pelo setor competente, indicado pela Unidade requisitante, qual seja Secretaria de Proteção e Cuidado Animal , que determinará o pagamento das diárias, multa e avaliará as documentações pertinentes. - Após avaliação dos documentos de liberação pelo CONTRATANTE (inclusive guia paga), o animal será liberado.

3.47 A responsabilidade do transporte do animal liberado é do proprietário/representante legal do mesmo.

3.48 A contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:



4.1 Por se tratar de um processo específico, e de acordo com as necessidades da própria Secretaria de Proteção e Cuidado Animal, a Pesquisa pelo PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas), não se mostrou como uma iniciativa válida. Cada Município descreve os requisitos da contratação com base em suas necessidades, estas que muitas vezes se diferem. Com isso, o parâmetro de buscas utilizado para a realização deste processo, foi pesquisa de preços com 03 (três) empresas que atuam com o objeto proposto, e a partir disso, utilizamos como metodologia o menor preço apresentado entre elas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 A estimativa de quantidade a serem contratadas, tem como base último processo realizado, bem como a necessidade desta secretaria em realizar um novo processo, tendo em vista que sua vigência se findava neste exercício. Além do mais, cabe ressaltar que este processo era de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Pesca, e com a criação da SPCA passou a ser atribuição desta Secretaria. Com base nisso, e cumprindo com os requisitos legais de abandono de animais de grande porte, torna-se imprescindível que este processo prossiga em tramitação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil reais, e seiscentos e cinquenta centavos) mensais. Sendo que o valor total do processo é de R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil, e oitocentos reais).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade do Município de Navegantes na execução de ações voltadas ao manejo adequado de animais de médio e grande porte encontrados em situação de risco, abandono ou que representem perigo à segurança pública em vias urbanas e rurais do município. Para isso, será contratada empresa especializada na prestação de serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, assistência veterinária, microchipagem, tratamento e destinação adequada em caso de óbito desses animais, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a plena execução dos serviços.



A solução contempla uma abordagem integrada, humanitária e tecnicamente qualificada, garantindo o bem-estar animal, a segurança da população e o atendimento às normas ambientais e sanitárias vigentes. A empresa contratada deverá atuar com equipe capacitada, incluindo médico veterinário responsável, veículos adaptados para transporte seguro dos animais, local adequado para guarda temporária, e estrutura para atendimento clínico e emergencial.

Além disso, a microchipagem será realizada para fins de identificação e controle, contribuindo para ações de rastreamento, responsabilização de tutores e formulação de políticas públicas mais eficazes no controle de animais de grande porte em áreas urbanas. A destinação final dos animais em caso de óbito deverá obedecer aos protocolos técnicos e legais, assegurando um descarte ambientalmente correto.

Com essa contratação, o Município de Navegantes busca fortalecer a gestão responsável da fauna doméstica de médio e grande porte em situação de vulnerabilidade ou risco, promovendo a saúde pública, a segurança viária e o respeito à vida animal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de um serviço específico, com requisitos muito técnicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

9.1 Não há a necessidade de contratações correlatas/interdependentes

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de empresa especializada em serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, assistência de médico veterinário, microchipagem, tratamento e destinação de animais de médio e grande porte apreendidos em vias públicas do Município de Navegantes, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



1. **Redução de riscos à segurança pública e ao trânsito**
Minimizar acidentes e ocorrências envolvendo animais de médio e grande porte soltos em vias urbanas e rurais, garantindo maior segurança para pedestres, motoristas e os próprios animais.
2. **Resposta rápida e técnica em situações emergenciais**
Disponibilização de equipe capacitada e com estrutura adequada para agir prontamente em casos de urgência, evitando agravamento de situações envolvendo animais feridos ou agressivos.
3. **Promoção do bem-estar e da saúde animal**
Assegurar que os animais resgatados recebam os cuidados veterinários necessários, alimentação adequada e ambiente seguro durante o período de guarda temporária.
4. **Controle populacional e identificação de animais**
Implementar a microchipagem para rastreabilidade dos animais, possibilitando o controle mais eficiente e auxiliando em ações de responsabilidade dos tutores.
5. **Aprimoramento da gestão pública da fauna urbana**
Oferecer uma solução contínua e qualificada para a gestão de animais de grande porte em vias públicas, contribuindo para o planejamento de políticas públicas de proteção e controle animal.
6. **Atendimento às normas legais e ambientais**
Garantir que todos os procedimentos, incluindo a destinação final de animais em óbito, sigam as exigências legais e ambientais vigentes, promovendo a responsabilidade institucional.
7. **Melhoria na qualidade de vida da população**
Contribuir para a promoção da saúde pública, da ordem urbana e do bem-estar da população navegantina, com ações preventivas e corretivas voltadas ao manejo responsável de animais de grande porte.



11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.1 Não há a necessidade de providencias prévias ao contrato. A Secretaria de Proteção e Cuidado Animal dispõe de corpo técnico capacitado, tanto para a fiscalização, como para a gestão da futura contratação. Desta forma, não há num primeiro momento, ações, que devem ser executadas pela Administração Pública, antes da formalização da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratada deverá atentar-se:

- a) Destinação inadequada de resíduos biológicos e sanitários
- b) A empresa deve atuar com responsabilidade e técnica, evitando danos e realizando reparações quando houver impacto físico no ambiente urbano.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas durante este estudo, realizado através da Secretaria de Proteção e Cuidado Animal responsável pela elaboração deste estudo torna VIÁVEL a presente contratação. No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento, demonstra eu a adequação, alinhamento da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

Assinado eletronicamente por:
Sorilei Aparecida Thiele Dapper
CPF: ***.328.489-**
Data: 27/05/2025 10:55:25 -03:00

Navegantes, 26 de maio de 2025.

SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL

Assinado eletronicamente por:
GISELICA PADOVAN
CPF: ***.905.119-**
Data: 27/05/2025 10:54:47 -03:00

GISELICA DE C.G. PADOVAN
MATRÍCULA: 6343034

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR – ETP



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJGJG-MK2C2-BKM24-B5NCR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELICA PADOVAN (CPF ***.905.119-**) em 27/05/2025 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação dragiselica@gmail.com	
Email verificado	
QxfoEBz47369Bib6fSIHwOT2/FihUJThfW8zukth2fY=	
SHA-256	

- ✓ Sorilei Aparecida Thiele Dapper (CPF ***.328.489-**) em 27/05/2025 10:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Não disponível
Autenticação sorilei.dapper@navegantes.sc.gov.br	
Email verificado	
S3MIH6nbVJx6UqljUQmjKKX1mtnF8foX3BnReVVpBRc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/ZJGJG-MK2C2-BKM24-B5NCR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>